



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.338/0001-67**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

F. M. de Sucupira do Riachão-MA  
Processo Nº 0206.195/2020  
Pregão Presencial Nº 005/2020  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique dos M. da Costa  
Portaria nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/CPL

## CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE URNAS FUNERÁRIAS

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.760.286/0001-67, NAS CONDIÇÕES ABAIXO SEGUINTE."

### 01- DAS PARTES

1.1- **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito privado, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.696.338/0001-67**, com sede na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr<sup>a</sup>. **IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº **05467451.2014-4 - SSP/MA**, inscrita no CPF sob o nº **001.557.233-16**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

1.2- **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº **10.760.286/0001-67**, localizada à Praça Senador Neiva, nº 316, Centro, Cidade de São João dos Patos - MA, representado pelo senhor **DOUGLAS PEREIRA**, portador do R. G. nº **213543020028- GEJSPC - MA**, E CPF nº **012.514.933-60**, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras, Quadra 11, Lote 14, Jardim Primavera, Cidade de Balsas - MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

### 02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - Processo Administrativo nº 0206.195/2020** e convenções estabelecidas neste instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Secretária Municipal de Assistência Social no dito certame.

### 03- DO OBJETO

3.1- **Contratação de empresa para o Fornecimento de Urnas Funerárias e Serviços de Traslados a disposição do Município de Sucupira do Riachão - MA**, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fiel cumprimento ora contratados.

### 04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão executados em conformidade com os termos da Licitação, Pregão Presencial nº 005/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuidos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
 CNPJ Nº 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

P.M de Sucupira do Riachão-MA  
 Processo Nº 0206.195/2020  
 Pregão Presencial Nº 005/2020  
 Fls. \_\_\_\_\_  
 Henrique Luis M. da Costa  
 Portaria nº 007/2020

**05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - Processo Administrativo nº 0206.195/2020** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

**06- DO VALOR**

6.1- O **VALOR** para os fornecimentos dos objetos deste Contrato, é **R\$ 93.650,00 (noventa e três mil seiscientos e cinquenta reais)**.

**07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CPMO

Descrição	01.101.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000
Elemento de Despesa	0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000
Projeto	0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000
Atividade	0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000
Operação	0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000

**08- PRAZO:**

8.1- O **PRAZO** de vigência do presente contrato será de até **31/12/2020**, com início na data da **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início os fornecimentos, será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento,

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.338/0001-67**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

P. M de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0206.195/2020
Pregão Presencial Nº 005/2020
Fis. _____
Henrique Luis M. Costa
Portaria nº 002/2020

### 09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme os Fornecimentos dos em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (**DANFE**), condicionados a Ordem de Fornecimentos devidamente atestados pelo setor competente.

### 10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente a matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

### 11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 09 (nove) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

### 12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato;

b.1) - Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.338/0001-67**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

P.M de Sucupira do Riachão-MA  
Processo Nº 0206.195/2020  
Pregão Presencial Nº 005/2020  
fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luís da Costa  
Portaria nº 002/2020

### 13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

### 14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

4.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas por lavraturas de Termo de Aditamento, por acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

### 15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, objeto deste instrumento contratual;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.338/0001-67**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

P.M de Sucupira do Riachão-MA  
Processo Nº 0206.195/2020  
Pregão Presencial Nº 005/2020  
Rs \_\_\_\_\_  
Henrique Luis Costa  
Portaria 68.002/2020

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os Fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

#### **16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretaria de Assistência Social **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos fornecimentos prestados e andamento.

#### **17- DA VINCULAÇÃO**

17.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 0206.195/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame

#### **18- DO DOMICÍLIO E FORO**

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
 CNPJ Nº 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

P. M de Sucupira do Riachão-MA  
 Processo Nº 0206.195/2020  
 Pregão Presencial Nº. 005/2020  
 Flv. \_\_\_\_\_  
 Henrique Luis M. Costa  
 Portaria nº 007/2020

**19- DA ASSINATURA**

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 23 de abril de 2020

**CONTRATANTE:**

*Írisneide Rodrigues Ribeiro*  
 \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO  
 IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 Portaria nº 006

**CONTRATADA:**

*Maria de Jesus C. Matos da Silva*  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME.  
 Inscrita no CNPJ nº 10.760.286/0001-67  
 DOUGLAS PEREIRA  
 CPF Nº 012.514.933-60  
 Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: Nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: Nº \_\_\_\_\_